DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2250, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

(Dispõe sobre medidas de retomada gradual da economia, em razão do Plano São Paulo, lançado pelo Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e instituiu o Plano São Paulo para retomada consciente e faseada da economia;

CONSIDERANDO as condições epidemiológicas e estruturais aferidas pela medição, respectivamente, da evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde, com lastro nos boletins epidemiológicos, no âmbito da região do Município de Meridiano, em consonância com os indicadores e os critérios que aludem o artigo 5º do Decreto Estadual nº 64.994/20, convergiram para a classificação "Amarela" (Fase 03), conforme o 13º Balanço (04/09) publicado pelo Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o artigo 7º do Decreto Estadual nº 64.994/20, que autoriza a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais com base na fase inserida o Município de Meridiano:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica estendida por prazo indeterminado e enquanto durar a quarentena do Governo do Estado de São Paulo as medidas de quarentena, conforme Plano São Paulo que convergiram para a classificação "Amarela" (Fase 03), conforme o 13º Balanço (04/09) publicado pelo Estado de São Paulo.

I- Todos os serviços e as atividades autorizadas a funcionar conforme a classificação "Amarela" (Fase 03) deverão observar o "Protocolo Intersetorial" disponível no tópico "PROTOCOLO DE OPERAÇÕES" no seguinte sítio eletrônico: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/, e limitar sua capacidade a 40% de sua ocupação, manter distanciamento social, e cobrar o uso de máscaras de seus clientes.

II- O uso da máscara continua sendo obrigatório, conforme orientações da OMS.

Art. 2° – Em caso de regressão de fase com possíveis casos suspeitos ou positivos, o Município de Meridiano emitirá Decreto revendo a flexibilização.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de setembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 173/2020
CONVITE Nº 012/2020
PROCESSO Nº 069/2020

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: LG Lima Empreendimentos Eireli - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura da EMEI Dolores Maria Torrente.

VALOR: R$ 81.345,47

VIGÊNCIA: Até 6 (seis) meses, iniciando-se, a partir

do da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2°, artigo 57, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020.

Meridiano/SP, 30 de setembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 06
Contrato nº 144/2017
Concorrência nº 002/2017
Processo nº 026/2017

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Construtora Alpha Vitoria Ltda EPP

Objeto: Contratação de empresa, para construção de parque ecológico de múltiplo uso, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos em anexo, proveniente de convênio firmado junto A Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – Processo SJDC nº 000.134/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao Contrato o valor de R$ 232.965,19 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), passando assim o contrato a ter o valor global de R$ 2.244.903,57 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos), onde os serviços foram inseridos pela necessidade de adequação do Projeto, os quais foram aprovados pelo FID.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com exceção da alteração constante da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 144/2017, celebrado em 08/08/2017, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Data de Assinatura: 24/09/2020

Meridiano/SP, 24 de setembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal